

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S.A.***Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 12.648.266/0001-24

NIRE 35.300.384.466 | Código CVM 2496-1

ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.*Companhia Aberta*

CNPJ/MF nº 09.527.023/0001-23

NIRE 35.300.412.923 | Código CVM 2627-1

FATO RELEVANTE**Pedido de Recuperação Judicial**

A **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. (B3: AMBP3)** ("Ambipar") e a **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.** ("ESG") e, em conjunto com a Ambipar, "Companhias", em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021 e no artigo 157, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), vêm informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração da Ambipar realizada em 20/10/2025 ("RCA"), foi aprovado e autorizado, em caráter de urgência, (i) o ajuizamento de pedido de recuperação judicial, em conjunto com suas afiliadas¹, incluindo a ESG (em conjunto com a Ambipar, denominadas "Grupo Ambipar"), nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, e do parágrafo único do artigo 122 da Lei de Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis, que foi protocolado em 20/10/2025 perante o juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado Do Rio de Janeiro ("Pedido de Recuperação Judicial") e (ii) ajuizamento pela Ambipar Emergency Response, sociedade com sede nas Ilhas Cayman perante a United States Bankruptcy Court for the Southern District of Texas, Houston Division, ação nos termos seção 101(24) do Título 11 do Código de Falências dos Estados Unidos ("Chapter 11") que foi protocolado em 20/10/2025.

O Pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado em razão da sequência de eventos deflagrada após a descoberta de indícios de irregularidades na contratação de operações de swap pela Diretoria Financeira e a renúncia abrupta do antigo Diretor Financeiro, que resultou em forte abalo na confiança do mercado em relação ao Grupo Ambipar e culminou em pedidos de antecipação de vencimento de dívidas por parte de alguns credores, criando risco concreto de vencimento cruzado de outras obrigações do Grupo.

Nesse contexto, a Tutela Cautelar e posterior pedido de Recuperação Judicial foram apresentados para garantir a preservação das atividades empresariais do Grupo Ambipar, permitindo a continuidade de suas operações e a manutenção dos empregos, contratos e serviços prestados. A medida também busca assegurar tratamento equitativo aos credores e promover uma reorganização ordenada e transparente, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 11.101/2005, visando resguardar o valor econômico e social do Grupo Ambipar, atendendo, de forma organizada, aos interesses de seus credores, trabalhadores, acionistas e demais *stakeholders*.

Também em 20/10/2025, em função das mesmas circunstâncias e com os mesmos objetivos, foi ajuizado pela Ambipar Emergency Response o Chapter 11. Tal ação foi ajuizada unicamente em relação à Ambipar Emergency Response, não incluindo qualquer outra sociedade do Grupo Ambipar.

¹ A lista de Afiliadas faz parte do Anexo I da ata da RCA disponível no site da Ambipar.

Em razão da aprovação do Pedido de Recuperação Judicial e em atenção ao artigo 122, inciso IX, e parágrafo único da Lei das Sociedades por Ações, o Conselho de Administração da Ambipar também aprovou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, que deverá apreciar a ratificação da decisão de ajuizamento, adotada em caráter de urgência, bem como deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal e a eleição de seus respectivos membros, nos termos do artigo 48-A da Lei nº 11.101/2005 e do artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações, em conformidade com proposta a ser oportunamente divulgada pelas Companhias. A Assembleia Geral Extraordinária da ESG que irá deliberar sobre as matérias indicadas acima ocorrerá na mesma data da Assembleia Geral Extraordinária da Ambipar.

O Grupo Ambipar mantém suas operações normalmente e segue oferecendo serviços de excelência, com segurança, eficiência e confiabilidade, em todos os seus segmentos. Sua força de trabalho permanece plenamente mobilizada sustentando milhares de empregos diretos e indiretos, gerando impacto social e estimulando a atividade econômica.

As Companhias manterão seus respectivos acionistas informados a respeito dos assuntos relacionados à matéria objeto deste Fato Relevante, bem como disponibilizarão toda a documentação exigida pela Lei das Sociedades por Ações e pelas normas da CVM aplicáveis no website das Companhias (<https://ri.ambipar.com/> e <https://ri.esgparticipacoes.com/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 — Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS S.A.**

ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A

Ricardo Rosanova Garcia
Diretor de Relações com Investidores